DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 06 de maio de 2022 **Ano III | Edição nº 461** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Atos Administrativos 5
Licenciamentos 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Notificações 6
Advertência e Penalidade 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matoż nhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matoż nhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.510, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Institui no Município de Matozinhos a Campanha Permanente da Conscientização Sobre o uso de Fogos de Artifício com Estampidos, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Campanha Permanente de Conscientização sobre o uso de Fogos de Artifício com estampidos" no Município de Matozinhos.

Art. 2º - São objetivos da campanha:

I - Proteção dos Direitos Humanos, dos animais, bem-estar das pessoas idosas, doentes, hospitalizadas, crianças, pessoas com deficiência, pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autismo;

II - Incentivar à utilização de fogos de artifício pirotécnicos silenciosos em substituição aos artefatos de estampido ou estouro;

Art. 3º - Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município no qual sejam utilizados fogos de artifício, deverão preferencialmente usar fogos de artifício silenciosos.

Art. 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar trabalhos de Campanha Permanente de Conscientização sobre o uso de Fogos de Artifício com Estampidos, abrangendo toda a população, com divulgações em redes sociais, sítios eletrônicos dos órgãos públicos, outdoors com informações sobres os riscos e danos causados pelos fogos de artifícios com estampidos.

Art. 5º - Para a promoção da Campanha Permanente de Conscientização sobre o uso de Fogos de Artifícios com Estampidos, ficam os Poderes autorizados a firmarem convênios com a União e o Estado e com pessoas jurídicas de direito privado, visando a plena consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matozinhos, 03 de maio de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 06 de maio de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2652/2022, de autoria da vereadora Jane Rosa dos Santos Almeida.

LEI Nº 2.511, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Institui no município de Matozinhos a "Semana Municipal do Primeiro Emprego", a ser realizada anualmente a partir do dia 24 de abril".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Matozinhos, a Semana Municipal do Primeiro Emprego com o objetivo de promover orientação aos jovens matozinhenses sobre emprego e mercado de trabalho.

Parágrafo único - A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Parágrafo único - a Semana do Primeiro Emprego deverá ser amplamente divulgada nos sites oficiais dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 03 de maio de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 06 de maio de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2655/2022, de autoria do vereador Marco Antônio Martins

.....

LEI Nº 2.512, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Institui no município de Matozinhos a Semana do Mutirão do Emprego, a ser realizada anualmente a partir do dia 1 de maio".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Matozinhos, a

Semana do Mutirão do Emprego com o objetivo de promover orientações sobre emprego e mercado de trabalho aos cidadãos matozinhenses.

Parágrafo único - A Semana do Mutirão do Emprego será comemorada a partir do dia 1 de maio, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Matozinhos e da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações sobre emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais, técnicas de entrevista, oratória, elaboração de currículo, formas de reposicionamento no mercado de trabalho e ampla divulgação das vagas existentes no município.

Parágrafo único - Outras medidas efetivas poderão ser adotadas pelo Poder Executivo para concretização da Semana do Mutirão do Emprego.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana do Mutirão do Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 03 de maio de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 06 de maio de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2654/2022, de autoria do vereador Marco Antônio Martins.

.....

LEI Nº 2.513, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Institui no município de Matozinhos a Campanha Permanente de combate à pedofilia e ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Matozinhos a Campanha Permanente de combate à pedofilia e ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único - no mês de maio de cada ano a campanha deverá ser intensificada de modo a reforçar o dia 18 de maio, como dia nacional de combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, nos termos da Lei Federal 9970/2000.

Art. 2º - São objetivos da Campanha Permanente de combate à pedofilia e ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes:

I - Promover a conscientização da população sobre graves violências que crianças e adolescentes sofrem no campo sexual mediante a veiculação de informes publicitários de advertência, prevenção e combate à pedofilia e a prática de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município;

II - Instruir a sociedade sobre os canais de denúncia disponíveis, especialmente, o serviço de denúncia executado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - Disque 100;

III - Articular e desenvolver políticas públicas voltadas à garantia dos direitos humanos infanto-juvenis;

IV - Estimular ações de formação, treinamento e informações ao público em geral, no âmbito da educação e da saúde, mediante cursos, palestras, e incentivos dentre outros;

V - Incentivar a realização de audiências públicas, com a participação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e público em geral visando a troca de informações e o desenvolvimento de políticas de âmbito local.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, o Ente Público Municipal poderá realizar parcerias entre as Empresas, a Administração Pública e Organizações do terceiro setor, firmar convênios de cooperação e troca de informações com Polícias, Delegacias, Poder Judiciário, Ordem dos Advogados, Ministério Público e outros afins, com vista ao combate à pedofilia, tratamento das vítimas e famílias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 03 de maio de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 06 de maio de 2022.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2656/2022, de autoria do vereador Marco Antônio Martins.

.....

Portarias

PORTARIA N° 8.232, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3° da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7°, XVIII c/c artigo 39, §3° da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto no requerimento formuladopela servidora sob o n.° R - 547. **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder licença maternidade à servidora **Tais Matias Gonçalves**, matrícula n.° 80820, ocupante do

cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15 de abril de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de maio de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 06 de maio de 2022.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete
PORTARIA N° 8.232, DE 04 DE MAIO DE 2022

.....

PORTARIA N° 8.233, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de benefício a servidor público do magistério municipal."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 61, §§1° e 2°, da Lei Municipal nº 2001, de 09/04/2007 e;

CONSIDERANDO o comprovante de conclusão em curso de pós-graduação na área de educação, expedido por instituição formadora, na forma da legislação em vigor, com duração mínima de 360 horas.

CONSIDERANDO o requerimento R - 466, datado de 7 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora do magistério municipal, **Solange Aparecida Silva dos Santos,** matrícula n.° 073680-5, o benefício de 10% (dez por cento) de gratificação a incidir sobre o seu vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na especialidade "Educação Infantil".

Art. 2° - Determinar que a Subsecretaria de Administração/Recursos Humanos tome as providências necessárias para a concessão da gratificação, retroagindo seus efeitos, nos termos do artigo 61, §1° da Lei Municipal n° 2001/2007, à 7 de abril de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de maio de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 06 de maio de 2022.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete
PORTARIA N° 8.233, DE 04 DE MAIO DE 2022

.....

PORTARIA Nº. 8.234, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3° da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal n° 2.396de 17 de novembro 2010, e;

CONSIDERANDO o requerimento R - 531, protocolizado em 25 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a concessão de licença anterior por meio da Portaria n.° 8076, de 27 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a licença maternidade da servidora **Lizandra Flávia Aparecida Santos Ribeiro,** matrícula n.° 80493, ocupante do cargo de **Enfermeira do PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 14 de maio de 2022.

Art. 2° - A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebidas, tudo em conformidade com o artigo 3° do Decreto n° 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de maio de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 06 de maio de 2022.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete
PORTARIA Nº 8.234,DE 04 DE MAIO DE 2022

.....

PORTARIA N° 8.235,DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.° 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, **Marcelo Kardeck Tonelli Campos,** matrícula n.° 80.317-9, do cargo

DAM 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2° - Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1° desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n° 083/51.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de maio de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 06 de maio de 2022.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete
PORTARIA N° 8.235, DE 04 DE MAIO DE 2022

.....

PORTARIA Nº 8.236 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre férias regulamentar de servidores públicos"

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, VI, combinado com o art. 99, II, "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme relação abaixo:

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo

· **Gleyciele Monteiro Martins,** DAM 06, período aquisitivo: 12/04/2021 a 11/04/2022, com gozo em 16/05/2022 a 04/06/2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

· **Kelly Gonçalves de Sousa Carneiro,** Auxiliar de Serviços Gerais, período aquisitivo: 05/03/2021 a 04/03/2022, com gozo em 09/05/2022 a 07/06/2022.

· **Michele Cândida Pereira Silva,** Monitor de Creche, período aquisitivo: 11/05/2019 a 10/05/2020, com gozo em 05/05/2022 a 03/06/2022.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 05 de maio de 2022.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 06 de maio de 2022.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O Diretor de Meio Ambiente de Matozinhos (interino), Francisco José Santos Alves, torna público que o requerente Auto Posto Marlim Ltda, solicitou a retificação do protocolo n° 39.963 de 31/05/2021.

Onde se lê:

O Diretor de Meio Ambiente (interino), Francisco José Santos Alves, torna público que em 31 de maio de 2021, o requerente listado abaixo solicitou Licença Ambiental Simplificada 1 via Cadastro - Ampliação: Auto Posto Marlim Ltda – ATIVIDADE: "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", sob o código F-06-01-7, para a Capacidade de armazenamento após a ampliação de 90 m³. Matozinhos/MG – PA/ Nº 2021/06/0001 – Classe 2.

Leia-se:

Licença Ambiental Simplificada 2 via Relatório Ambiental Simplificado Corretiva: Auto Posto Marlim Ltda – ATIVIDADE: "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", sob o código F-06-01-7, para a Capacidade de armazenamento após a ampliação de 90 m³. Matozinhos/MG – PA/ Nº 2021/06/0001 – Classe 2.

Matozinhos, 06 de maio de 2021.

Francisco José Santos Alves
Diretor de Meio Ambiente (interino)
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA PREGÃO ELETRONICO 02/PMM/2022

Processo Licitatório 04/PMM/2022, Pregão Eletrônico 02/PMM/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Registro de Preços, que vigerá por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual aquisição de recargas de Botijões de Gás de cozinha GPL 13 Kg, Cilindro de Gás GLP-P 45 (02 baterias) e Água Mineral Galão de 20L; vasilhames de botijão de Gás GPL 13 Kg, Água mineral Galão de 20L e Bomba para Galão de Água Mineral para Galão de 20L, para atender as diversas Secretarias do Município de Matozinhos, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital, informo errata, desconsiderar no extrato de publicação anterior a frase "e Anexo IV Planilha de Composição de Custos". As demais cláusulas permanecem inalteradas.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11/PMM/2022

Processo Licitatório 13/PMM/2022, Pregão Eletrônico 11/PMM/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinado à futura e eventual locação de Tendas e Barracas, para atender a realização dos eventos e comemorações realizados pelas Secretarias do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), com abertura para o dia 19/05/2022 às 09:30hs. O edital já está disponível no site www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

.....

Notificações

Advertência e Penalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS /MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor da Transmatoz, órgão gestor do Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros do Município de Matozinhos/MG na qualidade de Autoridade de Trânsito, com Fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Transito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Transmatoz/Matozinhos-MG e, ainda, para indicação do Condutor Infrator, nos termos do artigo 257 do CBT e Resolução 619/16, do CONTRAN. Caso tenha recebido, desconsidere.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 01/04/2022 a 29/04/2022

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Andre Augusto De Souza Ferreira	AB05664499	PZV-4668	552-50	17/04/2022	11:00
Andreia A. De Azevedo R. Rezende	AB05664841	GZN-4637	599-10	13/04/2022	15:30
Antonio Geraldo Lima	AB05664848	OQG-8867	556-80	06/04/2022	11:00
Carlos Roberto Teixeira	AB05664843	OPL-5282	554-12	30/03/2022	15:00
Claudson Batista Do Nascimento	AB05665269	GNI-8B68	653-00	15/04/2022	12:35
Cleyton Magalhaes De Souza	AB05664883	PVA-4790	612-20	17/03/2022	11:01
Fernando De Jesus Cardoso	AB05664502	EJE-5796	552-50	17/04/2022	23:51
Fernando De Jesus Cardoso	AB05664501	EJE-5796	723-40	14/04/2022	23:51
Gabriel De Jesus Rodrigues	AB05664884	QUN-9A21	521-51	17/03/2022	12:00
Helife Goncalves Ferreira	AB05664493	GKS-7925	555-00	27/03/2022	20:45
Ilacir Paulo Torres	AB05664842	DMA-5B35	554-12	30/03/2022	14:53
Iury Silva Taveira	AB05664496	HIA-5E63	653-00	14/04/2022	19:29
Jeferson Pereira Da Silva	AB05664847	HLX-2398	554-12	06/04/2022	11:20
Jose Maria Da Silva	AB05664846	HGL-7060	555-00	13/04/2022	16:05
Juliana Martins De Souza De Oliveira	AB05664497	KVV-5G70	653-00	14/04/2022	19:30
Maycon Cicero Vieira Santos	AB05664500	GPM-5157	653-00	17/04/2022	11:03
Melquisedeque Israel Car.antunes	AB05665279	QXV-9I32	548-70	19/04/2022	12:00
Neider Mourao Campos	AB05485716	QXO-1G25	545-22	31/03/2022	14:30
Raiane Soares Dos Santos	AB05664844	HMV-7H26	573-80	13/04/2022	16:03
Thiago Barbosa Garcia	AB05664845	HAT-7I44	554-12	30/03/2022	15:05
Tulio Luiz Santos Soares	AB05484621	HNC-2296	653-00	26/03/2022	20:24
Tulio Luiz Santos Soares	AB05484624	HNC-2296	605-01	26/03/2022	20:20
Tulio Luiz Santos Soares	AB05664492	HNC-2296	653-00	27/03/2022	20:42
Vicente Da Silva	AB05665249	HGX-5310	555-00	12/04/2022	18:00

Registrada e publicada em, 05 de MAIO de 2022.

Célio Vicente Pereira
Diretor da Transmatoz
Autoridade de Trânsito do Município de Matozinhos/MG